

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

RELATIVO AO PROJECTO DO GASODUTO DE TRANSPORTE DE

GÁS NATURAL SINES / SETÚBAL

Comissão de Avaliação:

Direcção-Geral do Ambiente

Instituto da Água

Instituto da Conservação da Natureza

Instituto de Promoção Ambiental

Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo

Agosto de 2000

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO EIA	3
3. CONCLUSÃO	3

ANEXO

- Parecer do Instituto Português de Arqueologia
- Parecer do Instituto das Estradas de Portugal
- Parecer do Instituto Geológico e Mineiro
- Parecer da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo
- Parecer da Direcção-Geral das Florestas
- Parecer da Rede Ferroviária Nacional – REFER, EP
- Parecer Direcção-Geral de Energia
- Parecer da Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia
- Parecer da Câmara Municipal de Alcácer do Sal

1. INTRODUÇÃO

Ao abrigo do disposto no Artigo 11º, do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, foi apresentada pela TRANGÁS, SA, uma proposta de definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), relativamente ao projecto de um Gasoduto de Transporte de Gás Natural Sines/Setúbal.

A documentação deu entrada na Direcção-Geral do Ambiente (DGA) em 07/07/00, a coberto do Ofício nº 10741 de 06/07/00, da Direcção-Geral de Energia (DGE).

A DGA, na sua qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, solicitou, com base na alínea a), do número 3, do Artigo 11º, do Decreto-lei nº 69/2000 de 3 de Maio, parecer às seguintes entidades:

- Direcção-Geral das Florestas;
- Instituto das Estradas de Portugal;
- Instituto Geológico e Mineiro;
- Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente;
- Instituto Marítimo-Portuário;
- Instituto Português de Arqueologia;
- Instituto Português do Património Arquitectónico;
- Rede Ferroviária Nacional - REFER, EP;
- Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
- Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
- Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia;
- Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia;
- Câmara Municipal de Alcácer do Sal;
- Câmara Municipal de Grândola;
- Câmara Municipal de Palmela;
- Câmara Municipal de Santiago do Cacém;
- Câmara Municipal de Setúbal;
- Câmara Municipal de Sines;
- Rede Eléctrica Nacional, SA.

Os contributos recebidos encontram-se no Anexo ao presente Parecer.

Ao abrigo da alínea b), do número 3, do Artigo 11º, do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, a DGA nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), à qual submeteu, para análise e deliberação, a proposta de definição do âmbito do EIA.

A CA é constituída por representantes das seguintes entidades:

- Direcção-Geral do Ambiente;
- Instituto da Água;
- Instituto da Conservação da Natureza;
- Instituto de Promoção Ambiental;
- Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo;
- Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo.

De referir que, por ausência de iniciativa do proponente, a proposta de definição do âmbito do EIA, em análise, não foi objecto de consulta pública (número 5, do Artigo 11º, do Decreto-lei nº 69/2000 de 3 de Maio).

Desta forma, e uma vez que a proposta deu entrada na DGA em 07/07/00, o prazo para a notificação do proponente (TRANSGÁS, SA), relativamente à deliberação da CA, termina em 21/08/00.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO EIA

Analisada a proposta de definição do âmbito do EIA, apresentada pela TRANSGÁS, SA, a CA considera que:

- existem dois tipos de projecto, um relativo ao gasoduto (com duas opções de traçado) e outro relativo a um troço do oleoduto; o documento apresentado não permite esta distinção quer ao nível da descrição dos projectos, quer ao nível da identificação e definição dos respectivos descritores ambientais. O documento é ainda omissivo relativamente às principais acções do projecto susceptíveis de gerar impactes ambientais. Globalmente, a caracterização do projecto apresentada não se adequa ao objectivo do processo de definição do âmbito do EIA;
- a cartografia apresentada é muito deficiente, tornando difícil a percepção exacta da área de implantação do projecto, e tornando impossível a percepção de algumas das suas características;
- os documentos apresentados, em particular a "Descrição do EIA", não reflecte uma análise e identificação prévia dos descritores que, face à natureza e características do projecto, área de inserção e potenciais impactes, se afigurem como relevantes para uma correcta identificação e avaliação dos impactes;
- o conjunto de documentos analisados não cumpre assim o seu objectivo; definição do âmbito do EIA, não constituindo um elemento útil para a posterior realização do EIA.

3. CONCLUSÃO

Da análise elaborada, a CA considera que as deficiências encontradas na caracterização e localização do projecto, para além do insuficiente tratamento dos descritores ambientais, não permitem, de acordo com a alínea h), do Artigo 2º, do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, uma correcta identificação, análise e selecção das vertentes ambientais significativas que serão afectadas pelo projecto, e sobre as quais o Estudo de Impactes Ambiental deve incidir.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Direcção-Geral do Ambiente



Instituto da Água



Instituto da Conservação da Natureza



Instituto de Promoção Ambiental



Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo



Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo



ANEXO:

- Parecer do Instituto Português de Arqueologia
- Parecer do Instituto das Estradas de Portugal
- Parecer do Instituto Geológico e Mineiro
- Parecer da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo
- Parecer da Direcção-Geral das Florestas
- Parecer da Rede Ferroviária Nacional – REFER, EP
- Parecer Direcção-Geral de Energia
- Parecer da Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia
- Parecer da Câmara Municipal de Alcácer do Sal

ISVS

MACP-DGA <small>MINISTÉRIO DA CULTURA</small>			
31.JUL.00		10260	
DG	<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

A' DIA
Di. João Tóles
Eng. Luís de Sousa
Arq. 08.02

Exmo Senhor
Eng. António Macieira Antunes
Director-Geral do Ambiente
Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2720-392 Amadora

Tomei conhecimento em 02/08/00. jbr

Sua referência:
SA/DIA/00 - 522.1/004
Of. 6211

Sua comunicação:
25.07.00

Nossa referência:
2000/11/004 04388 -

Assunto: Projecto de um Gasoduto de Transporte de Gás Natural, Sines/Setúbal - Processo de Definição de Âmbito - PARECER.

Analisada a documentação enviada em anexo ao vosso ofício supra referido, o IPA expressa o seu acordo com o indicado no capítulo referente ao conteúdo do EIA, que inclui expressamente o estudo do Património Cultural no volume *Estudo de Impacte Ambiental - Descrição do EIA* (pág. 8). Deste modo é Parecer deste Instituto que a **Directorção Goral do Ambiente** deve recomendar ao dono da obra — **TRANSGÁS, S.A.** — que proceda a:

1. **levantamento arqueológico das ocorrências já conhecidas** na área a afectar pelas obras (corredor do gasoduto, estaleiros, zonas de empréstimo, etc.), para a realização do qual a equipa designada para o efeito poderá consultar a Base de Dados *Endovélico* nos serviços centrais do IPA ou na Extensão Territorial deste Instituto correspondente;
2. **prospecção arqueológica** daquelas áreas, prévia ao início das obras, tendo em vista o reconhecimento de ocorrências inéditas, ou realocização das já conhecidas;
3. **elaboração de medidas de protecção ou salvamento, que poderão implicar alterações pontuais do projecto**, se verificada a existência de sítios arqueológicos de importância científico-patrimonial considerada excepcional.

Faz-se ainda notar que, face aos conhecimentos actuais, a região em causa é considerada de elevada sensibilidade arqueológica o que reforça a necessidade das medidas preconizadas para a elaboração da vertente patrimonial do EIA em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdirector



(António Monge Soares)

IEP - Instituto das Estradas de Portugal

Praça da Portagem - 2800-225 ALMADA - PORTUGAL
Tel: 212947100 - Fax: 212951997

A' DIA
14 de Agosto
00 08.03

Conselho de Administração

345

MAOT-DGA					
-3.AGO00		10408			
DG	<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/>	SDG2	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>		
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>		
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>		
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>		
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>		
NUTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		

Exmo. Senhor

Director-Geral do Ambiente

Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2121 865 Amadora

Sua referência

SAI (DIA) /00

522.1/004 - 6224

Sua comunicação de

2000-07-25

Nossa referência

Data

-2.AUG00 001221

ASSUNTO:

PROJECTO DE UM GASODUTO DE TRANSPORTE DE GAS NATURAL SINES/SETUBAL
PROCESSO DE DEFINIÇÃO DE AMBITO
SOLICITAÇÃO DE PARECER

- 1 - Em resposta ao ofício acima indicado, informo V. Exa. que, o traçado deste gasoduto, certamente interferirá com a Rede Rodoviária Nacional, incluindo as Estradas Regionais e as desclassificadas ainda não entregues às respectivas Edilidades, construídas ou a construir, na zona em causa, destacando-se de entre estas o IP 8 e o IC 33, que se encontram em fase de Estudo Prévio.
- 2 - De forma semelhante à que se verificou com o gasoduto Setubal-Braga-Valença, este prolongamento entre Setúbal e Sines só poderá interferir, com a "zona da estrada" da referida Rede Rodoviária Nacional, por atravessamento das respectivas estradas perpendicularmente ao seu eixo, segundo a mesma legislação e disposições normativas aplicadas na implantação do referido gasoduto, as quais são do conhecimento da Transgás.
- 3 - Seria desejável que o traçado do gasoduto fosse projectado por forma a que a faixa de 36 metros de largura, a que pode ser sujeita a ocupação temporária para depósitos de materiais e equipamentos necessários à instalação dos gasodutos, sua reparação ou renovação, nunca coincida, parcialmente que seja, nem com a zona das estradas nacionais, construídas ou a construir, nem com a faixa de 7 metros de largura, integrante do domínio público marginal à zona daquelas estradas nacionais. Assim, este tipo de condutas, que constituem a rede de gás natural, deverão ser projectadas por forma a que o seu eixo se situe a mais de 18 metros das linhas limitantes, exteriormente, das faixas de 7 metros de largura integrantes do domínio público marginal à zona das estradas nacionais, portanto nunca a menos de

IEP - Instituto das Estradas de Portugal

Praça da Portagem - 2800-225 ALMADA - PORTUGAL

Tel: 212947100 - Fax: 212951997

Conselho de Administração

25 metros do limite exterior da zona da estrada, acrescentando a esta distância a largura dos caminhos paralelos, se existirem, pois só assim ficará preservada a segurança de ambas as infraestruturas, quer rodoviária, quer de transporte de gás natural.

As estradas nacionais desclassificadas do Plano Rodoviário Nacional, que ainda não foram recebidas pelas respectivas Câmaras Municipais, são objecto de normativo semelhante ao das estradas que integram a rede nacional, apenas com a mudança da linha de referência da distância mínima dos 18 metros, dos limites exteriores das "faixas dos 7 metros", para os limites exteriores da zona da estrada.

4 - Todos os atravessamentos serão executados por perfuração horizontal, sem interferirem com o pavimento.

Em caso algum obra de arte integrante de estrada nacional servirá de passagem ou de suporte às condutas do gasoduto.

5 - A concretização de cada interferência com a acima indicada Rede Rodoviária Nacional, está dependente da aprovação prévia, do respectivo projecto de execução, por parte destes Serviços.

6 - Os projectos a submeter à apreciação do IEP deverão conter os seguintes documentos:

6.1 - Esboço corográfico à escala 1:25000 no qual fique evidenciado o troço da estrada nacional afecto à interferência.

6.2 - Plantas de localização actualizadas às escalas 1:1000 ou 1:2000, com a implantação da infraestrutura de gás, devendo estar indicadas as coordenadas dos pontos notáveis do traçado da conduta, incluindo os pontos de início e fim do atravessamento assim com o ponto de cruzamento com o eixo da estrada nacional.

6.3 - Cortes longitudinais e transversais, à escala 1:100, devidamente cotados, com os pormenores do atravessamento.

6.4 - Memória Descritiva esclarecedora dos seguintes parâmetros:

- Perfeita identificação do local da estrada, através do respectivo quilómetro, onde pretendem efectuar o atravessamento e dos dois aglomerados populacionais/nós de ligação, mais próximos, situados imediatamente antes e depois do local em causa.

IEP - Instituto das Estradas de Portugal

Praça da Portagem - 2800-225 ALMADA - PORTUGAL
Tel: 212947100 - Fax: 212951997

Conselho de Administração

- Características do tubo da manga e método de colocação.
- Eventuais condições especiais de execução do atravessamento.

7 - Entendemos que seria importante que o documento apresentado por V. Exa. considerasse as tres seguintes observações, relativamente à "Descrição Preliminar do Projecto e Traçado":

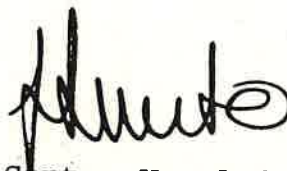
7.1 - No parágrafo "2 - Regulamentos aplicáveis", apesar de relacionar a regulamentação principal, presume-se que esta deveria incluir os dois Dec-Lei, 13/71 de 23 de Janeiro e 13/94 de 15 de Janeiro, que regulamentam a protecção das Estradas Nacionais.

7.2 - No parágrafo "4.5 - Profundidades de implantação", quando se refere que, a profundidade mínima de recobrimento de 1,50 metros, no caso do cruzamento com Estradas Nacionais, "é medida desde a geratriz superior do tubo", deverá referir-se que "é medida desde a geratriz superior da manga de protecção do tubo" de gás.

Entende-se que este documento deverá considerar tambem os casos das travessias de estradas novas, ainda não construidas mas que já têm os Estudos Prévios aprovados. Nestes casos, o tubo de protecção a aplicar a esta tubagem, deverá ser instalado a uma profundidade que garanta uma distância de 2,50 metros entre a razante da futura estrada ou o terreno e a geratriz superior da respectiva manga de protecção a instalar, conforme o atravessamento se situe em zona onde esta estrada passará, em escavação ou em de aterro.

7.3 - Na "a) Cruzamento com estradas, do parágrafo 4.7.4 - Travessias", onde se lê Junta Autónoma de Estradas, deverá ler-se Instituto das Estradas de Portugal.

Com os melhores cumprimentos



Jorge Zúniga Santo, Vogal do C.A.

FL/FL
10SSGAGD

DIA 521.1/4



Instituto Geológico e Mineiro
MINISTÉRIO DA ECONOMIA



*A' D.ª
de José Telles
Aguado 08 08*

Exmº. Senhor
Dr. Alberto Carvalhosa Marcolino
Direcção-Geral do Ambiente
Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide
2721-865 A M A D O R A

S/ referência

S/ comunicação

N.º referência

-1. AGO. 2000

Projecto de um Gasoduto de Transporte de Gás Natural Sines/Setúbal

ASSUNTO **Processo de Definição de Âmbito**

Solicitação de Parecer

Em resposta ao v/ofício de 25.07.00, informo V.Exª. que os aspectos que deverão ser analisados e desenvolvidos no EIA a realizar para o projecto em epígrafe, são os seguintes, no que respeita ao âmbito geológico:

1. Enquadramento geológico estrutural e geomorfológico
2. Caracterização litológica do terreno a atravessar
3. Caracterização geotécnica
4. Neotectónica e risco sísmico
5. Outros riscos geológicos
6. Estudo hidrogeológico
7. Riscos de contaminação dos aquíferos subterrâneos em caso de ruptura

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente,

(M. Magalhães Ramalho)

J. S. S.

MAOT-DGA					
-3AG000		10492			
DG	<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/>	SDG2	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

*A. J. M.
De José Carlos
Almeida*

2 Ago 00 026754

M.A.S.T.E.C.O.S.	
-4.AGO 00	10520
DAI	<input type="checkbox"/> DAI
DAL	<input type="checkbox"/> DAL
LAB	<input type="checkbox"/> LAB

DRAAL
Direcção Regional
de Agricultura
do Alentejo

À
DIRECÇÃO GERAL DO AMBIENTE
APARTADO 7585
ALFRAGIDE

2721 - 865 AMADORA

SUA REFERÊNCIA
Nº.
Procº.

SUA DATA

NOSSA REFERÊNCIA
Nº 420/734/000
Procº.

003193 DATA

**ASSUNTO: " GASODUTO DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
SINES - SETÚBAL "**

Em resposta ao solicitado no vosso ofício 6219 Pº SAI (DIA) /00 522.1 /004 sobre o assunto supra referenciado informa-se V. Exª que esta Direcção Regional de Agricultura do Alentejo não se opõe à referida obra atendendo que as movimentações de solos inerentes à colocação das condutas não alteram a sua estrutura permitindo culturas arvenses sobre as mesmas. No entanto permite-se chamar a atenção de V. Exª para que o abate de árvores no referido trajecto carece das devidas autorizações

O Director Regional

Prof. Doutor Carlos Marques



CGNC

(066) 734685

E-Mail : dralentejo@mail.telepac.pt

✉ Apartado 83 Quinta da Malagueira

7001 ÉVORA CODEX

FAX: (066) 33187

Pessoa Colectiva Nº. 680 011 439

Mod. 1 - DRAAL



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

A Din
Di J. Tel
A. 2000

DGF
Direcção-Geral
das Florestas

TELECÓPIA (TELECOPY)

De/From: Direcção de Serviços de Valorização do Património Florestal, Divisão de Fomento e Produção Florestal Fax n.º: 21 312 49 89

Para/To: Ex. mo Senhor Director Geral do Ambiente Fax n.º: 21 471 90 74

N.º de páginas (incluindo a capa) Mensagem n.º/Message n.º: Data/Date:
Number of pages (including cover) 1 172 11.08.2000

Assunto/Subject: "Projecto de um Gasoduto de Transporte de Gás Natural Sines/Setúbal. Processo de Definição de Âmbito"

Texto/Text:

Após análise da proposta de Definição de Âmbito relativa ao EIA do projecto de um "Gasoduto de Transporte de Gás Natural Sines/Setúbal" que nos foi enviada através do vosso ofício n.º 6209, de 25.07.2000 o parecer da Direcção Geral das Florestas é o seguinte:

- 1 - No planeamento da escolha dos traçados deverá estar subjacente o teor do disposto no Decreto-Lei n.º 11/97, de 14 de Janeiro. Este Decreto-Lei determina que o Sobreiro e a Azinheira são espécies que estão protegidas por legislação só sendo permitido o abate em áreas de montado superiores a 1 ha para obras de imprescindível interesse público sem alternativas de localização. Uma vez que este Decreto-Lei estabelece as medidas de protecção dos montados se Sobre e Azinho - referindo logo no seu preâmbulo que é urgente a promoção da preservação destas espécies no âmbito de uma estratégia mundial de conservação de uma das componentes principais dos sistemas vivos a valorizar e preservar - considera-se que estas áreas deveriam ter sido objecto de tratamento diferenciado quer nas diversas alternativas de localização dos traçados, quer nas diversas medidas de minimização dos impactes negativos.
- 2 - O tratamento das questões relativas a solos e uso actual dos recursos, incluindo o estudo do impacto nas áreas florestais e árvores protegidas deverão ter em conta a preservação de todas as áreas florestais e os ecossistemas a elas associados.
- 3 - Os aspectos atrás referidos também deverão ser ponderados aquando da escolha dos locais de todas as estruturas necessárias para a construção do gasoduto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral

O DIRECTOR-GERAL

Gilberto Duarte

AG/AE



Engenharia de Infraestruturas

MAOT-DGA			
11.AGO00 10752			
DG	<input type="checkbox"/> SDG1	<input type="checkbox"/> SDG2	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input checked="" type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input checked="" type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

Exmº Senhor Director-Geral do Ambiente

Rua da Murgueira - Zambujal

Apartado 7585 Alfragide

2721 - 865 AMADORA

A/DIA
Da pra Tels
A Nov 08/11
bueni conhemante
em 16/08/00 JSM

Sua referência:
Ofº. nº 06226
SAI/(DIA)/00
522.1/004

Sua comunicação de:
25 Jul. 2000

Nossa referência:
√ nº 1222/2000/EI 10 Ago.2000

Data:

Assunto: Linha do Sul – Projecto de um gasoduto de transporte de gás natural
Sines / Setúbal. Processo de definição de âmbito.

Em resposta ao vosso ofício em referência, e após análise dos elementos enviados cumpre-nos informar o seguinte:

1. De acordo com as plantas enviadas, no processo em apreciação, deduziu-se estarem previstos três atravessamentos de vias ferroviárias, que não foram devidamente identificados – um primeiro cruzamento em Sines, no ramal de Sines, e outros dois na linha do Sul, um junto à estação de Águas de Moura e outro em Praias-Sado.
2. Estes atravessamentos subterrâneos ao Caminho de Ferro necessitam de ser devidamente explicitados, quer através da sua representação em plantas a escalas mais convenientes, quer mediante a definição inequívoca da linha ou ramal ferroviário a atravessar, por meio da indicação do ponto quilométrico exacto do atravessamento pretendido.
3. As condutas do gasoduto devem ficar assentes à profundidade mínima de 2,00 metros, medidos entre a base da travessa e o extradorso superior do tubo de algaliamento, devendo ficar dispostas perpendicularmente à via férrea.

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL - REFER, E.P.
Estação de Sta Apolónia

1100 LISBOA
Telef: (01)881 6000 Fax: (01)881 6469

Contribuinte nº: 503 933 833 - Registo nº: 20 111



4. Não é permitido assentar as condutas do gasoduto, paralelamente à linha férrea, dentro dos terrenos do domínio público ferroviário ou em áreas "non aedificandi". Assim, o traçado do gasoduto paralelo à via férrea de acesso às instalações da CPPE, SAPEC, PORTUCEL e INAPA, na península da Mitrena, deverá ser devidamente pormenorizado, através de cortes transversais, a fim de se analisarem possíveis interferências.
5. Os atravessamentos devem ser realizados, sempre que tal não se revele tecnicamente inviável, por perfuração mecânica horizontal, de modo a não prejudicar a exploração ferroviária.
6. Cada atravessamento, devidamente identificado, deverá ser requerido previamente à REFER, EP, Conservação, Sta. Apolónia 1100-105 Lisboa, devendo o requerente ficar obrigado a conservar o referido atravessamento de forma a não prejudicar a linha férrea ou ocasionar qualquer despesa futura ao C.F.
7. O requerente deverá pagar antecipadamente à REFER, através dos seus órgãos locais, as despesas estimadas relativas à fiscalização e protecção dos trabalhos dentro dos limites do terreno do C.F. bem como eventuais afrouxamentos à velocidade das circulações no local.
8. Deverá ser respeitada toda a legislação em vigor, referente ao cruzamento com linhas férreas, nomeadamente o Decreto Regulamentar nº 29/83 de 30 de Março, bem como a Portaria nº 390/94 de 17 de Junho.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR COORDENADOR
DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURAS



Direcção Geral de Energia

522.1

MAOT-DGA					
16.AGO00		10801			
DG	<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/>	SDG2	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

A Direcção / da zona Tejo
11.08.16



Ministério da Economia

Ao 08.AGO2000 012479

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Direcção-Geral do Ambiente

Rua da Murgueira - Zambujal

Apartado 7585 - Alfragide

2721-865 Amadora

Sua referência:
SAI(DIA)/00, 522.1/004, de 25-07-2000

Sua comunicação:

Nossa referência:
DSC/RG 110-7/RG 47T

ASSUNTO: Gasoduto de transporte de gás natural Sines-Setúbal.
Proposta de definição do âmbito do EIA.

Na sequência do Vosso pedido de parecer, solicitado a coberto do ofício citado em epígrafe, o qual deu entrada nesta Direcção-Geral, em 01-08-2000, via Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, somos a informar, como entidade responsável pelo licenciamento dos projectos constantes na proposta de definição do âmbito do EIA, apresentado pela Transgás, do nosso parecer favorável nesta fase do processo.

Com os melhores cumprimentos

O Sub-Director Geral

(Moura e Sá)

COI

322.1 / DATA 804
A' Dir/ Di José Teles
11.08.16

MAOT-DGA

16.AGO00 10802

DG	<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/>	SDG2	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>

f

Exmo. Senhor Director-Geral
da Direcção-Geral do Ambiente
Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide
2721-865 Amadora

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

11.AGO00 08811

ASSUNTO: **Projecto de um Gasoduto de Transporte de Gás Natural Sines/Setúbal.
Processo de Definição de Âmbito.
Solicitação de Parecer.**

Relativamente ao assunto mencionado no vosso officio n.º 6222, de 2000-07-25, informo V. Exa. de que esta Direcção Regional nada tem a opor relativamente à proposta de EIA apresentado pela Transgás, SA.

Mais se informa de que o licenciamento do referido gasoduto é da competência da Direcção-Geral de Energia.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional

Vítor Jaime Ribeiro dos Santos

RM/CC



Da entrada

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

TSy8

<input type="checkbox"/>	NUTEN	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LAB	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	GAJ	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	GAA	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DGL	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DAA	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SAI	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DG	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SDG2	<input type="checkbox"/>
16.400.00 10859		
MAOT-DGA		

GABINETE DE AMBIENTE

A' DIA
Digitals
2008-08-17

Direcção Geral do Ambiente
 Exmº Sr. Director de Serviços
 Dr. Alberto Carvalhosa Marcolin
 Rua da Murgueira Zambujal
 Apartado 7585 Alfragide
 2721-865 Amadora

Referência	Ofício	Data
C	34	00-08-11

Assunto: Envio de parecer referente ao projecto de um gasoduto de transporte de gás natural Sines/Setúbal

Deu entrada no Gabinete de Ambiente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, em 28/07/00, uma solicitação de parecer acerca da proposta de definição de âmbito referente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) sobre o projecto acima referido.

Tendo como base o artigo 11º do Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio elaborou-se um parecer onde se referenciou, tal como foi solicitado, alguns aspectos que deverão ter em atenção durante a elaboração do EIA.

Anexo: Parecer

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Rogério de Brito, Eng.)





MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

GABINETE DE AMBIENTE

Assunto: Parecer referente ao projecto de um gasoduto de transporte de gás natural Sines/Setúbal

Tendo como base o assunto em epígrafe foi elaborado o seguinte parecer.

Parecer:

Actualmente, qualquer estratégia de planeamento ambiental deverá ter sempre em conta o conceito de desenvolvimento sustentável, tantas vezes referenciado mas nem sempre fácil de implementar.

Sustentar é nada mais nada menos do que antecipar as dificuldades que poderão decorrer futuramente, avaliando potencialmente as suas consequências negativas e evitando-as.

Tendo como base este conceito de desenvolvimento sustentável, esta proposta encontra-se enquadrada de uma forma correcta, em toda esta temática. Apenas gostaria de salientar alguns pontos que deveriam ser tomados em conta durante a elaboração do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), que passarei a discriminar:

- Especificação objectiva dos critérios de selecção da localização dos traçados e elaboração de matrizes;
- Estudo aprofundado da análise de riscos, gestão e avaliação ao longo de toda a região de estudo com mapeamento dos parâmetros, prevendo-se a comunicação futura do risco;



13

- Estudo da análise Risco / Benefício
- Clarificação e identificação dos diferentes indicadores utilizados durante o EIA referenciando se os respectivos indicadores se mantêm inalterados nas duas fases do projecto;
- Localização da estação intermédia de emissão dos Pig's;
- Ter em conta possíveis impactos do projecto em infraestruturas para a zona que abrange o projecto;
- Identificação do sistema corrosivo a utilizar, impondo-se a utilização de estruturas validadas pelas normas europeias.